



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 13/2017

Ofício nº. 0167/2017/GAB

Desterro do Melo, 14 de setembro de 2017

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente Robison Pereira Gomes
Câmara Municipal de Desterro do Melo
Desterro do Melo – MG

Senhor Presidente,

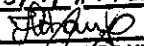
Com meus leais cumprimentos, venho encaminhar a essa Edilidade, o projeto de lei em anexo que solicita a criação das fontes de recursos nas dotações orçamentárias em referência, pelas razões contidas na exposição de motivos anexa a este projeto de lei, para que possa ser apreciado, discutido e votado nessa Casa.

Certa de poder contar com o apoio de todos os vereadores, e, desde já, antecipadamente grata, subscrevo-me.

Atenciosamente.


Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal

Protocolo Nº: 138/2017
Data: 28/09/17 14:30W
Ass. Rep.: 
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 013 /2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR AS FONTES DE RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017".

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Executivo a proceder a criação das seguintes fontes de recursos nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento do exercício financeiro de 2017:

I – Criação da fonte 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS para atenção Básica, dentro da rubrica orçamentária 02.10.01.10.301.0086.2046 3.3.90.39.00 Manut. Das Atividades Médica – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 260;

II – Criação da fonte 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS para Atenção Básica/PMAQ, dentro da rubrica orçamentária 02.10.02.10.301.0086.1013 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente - ficha 275;

III - Criação da fonte 1.54.00 – Repasse do SUS, dentro da rubrica orçamentária 02.10.02.10.301.0086.2100 3.3.71.70.00 Rateio pela participação Consorcio Público - ficha 288.

Art.2º. O disposto nesta Lei não altera o valor do orçamento aprovado no exercício, nem tampouco viola as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 14 de setembro de 2017.


Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente, demais vereadores!

Venho encaminhar a essa Edilidade o projeto de lei em anexo que visa a criar as fontes de recursos nas dotações orçamentárias em referência, no orçamento do exercício financeiro de 2017, para que seja apreciado, discutido e votado nessa Casa.

Esta matéria não é nova nessa Câmara Municipal, uma vez que esse Legislativo Municipal já teve a oportunidade de examinar e votar sobre tal matéria na legislatura anterior.

A criação da fonte solicitada no inciso I do artigo 1º do Projeto de Lei tem como real motivo o fato de que o Governo Federal, nos dois últimos meses, repassou recurso ao Município a ser destinado na aquisição de próteses dentárias, e como não havia previsão em dotação orçamentária no orçamento de 2017 para tal fonte de recurso, faz-se necessária a sua criação, uma vez que sem a previsão no orçamento da fonte de recurso, não é possível ao setor contábil proceder à execução orçamentária da despesa com tais recursos destinados a aquisição de próteses dentárias.

No inciso II do artigo 1º do Projeto de Lei, estamos também a solicitar a criação da fonte de recurso para utilização de recursos do PMAQ, pois o Município necessita adquirir tablets para os agentes comunitários de saúde, mas na dotação orçamentária do orçamento de 2017 não existe previsão desta fonte de recurso, o que para tanto também necessita ser criada, para que possa ser possível adquirir tais aparelhos, e tornar possível a execução orçamentária para tal despesa, pois sem a indicação da fonte não há meio de se empenhar a despesa com este recurso.

No inciso III do artigo 1º do Projeto de Lei também estamos a solicitar a criação de fonte de recurso para rateio para participação de consórcio público (CISALV), vez que na rubrica orçamentária mencionada não há previsão desta fonte de recurso. Este recurso era utilizado para o pagamento do micro-ônibus, com a aprovação desta fonte será revertido no atendimento de um maior número de consultas.

Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim sendo, uma vez delineadas as razões para o encaminhamento deste projeto de lei a essa Casa, espero contar com o apoio dos nobres vereadores em sua análise, discussão, votação e aprovação, respeitado, obviamente, o juízo político de cada Edil.

Atenciosamente.


Márcia Cristina Machado Amaral
Prefeita Municipal